



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 979, DE 07 DE MAIO DE 2014.

**“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar imóvel e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar compra de imóvel rural, com área superficial de até 15 hectares, localizada no Município de Chapadão do Sul, ao valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 1º da presente Lei à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO SO SUL**, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, para ampliação do Campus da Universidade em Chapadão do Sul - MS.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub função: 364 – Ensino Superior;

Programa: 0104 – Educação de Qualidade para Todos;

Projeto/Atividade: 2.XXX – Apoio ao Ensino Superior;

Fonte de recurso: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de despesa: 44.90.61 – Aquisição de Imóveis – R\$ 400.000,00.

**Art. 4º** Os recursos destinados à dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 07 de maio de 2014.

**Certifico que** o **foi publicado**  
no DOSUL - Edição nº 868  
de 07/05/14 **pág.** 03

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.

*Agnès M. M. S. Miller*

Av. Seis, 706, Centro

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Fone: (67) 3562-5680

Site: [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)